

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação nº 1.432/2021 – AS/CMDCA

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Chamamento Público para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005;

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

Considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência;

Considerando que conforme o caput do art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o CMDCA-Rio é gestor do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que consoante o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

Considerando que consoante com Lei nº 13.019/14 e suas alterações (Lei 13.204/15) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente

estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando a Deliberação Nº 1.387/2020 AS/CMDCA, que trata do Plano de Ação para o Exercício 2021 e a Deliberação Nº 1.431/2021 AS/CMDCA, que trata do Plano de Aplicação para 2021.

DELIBERA:

Art. 1º- Aprovar e publicar o Chamamento Público nº 01/2021 para apresentação de Projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a fim de receberem financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA.

Art. 2º- Os Projetos que tratam o artigo 1º deverão ser apresentados por entidades não governamentais, devidamente registradas, e programas governamentais devidamente inscritos no CMDCA-Rio, que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal Termo de Fomento e cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes aos eixos a qual pretenda concorrer, e que atendam a todas as exigências para tal. Deverão, também, estar em consonância com as linhas de ação:

- I. Enfrentamento às violências;
- II. Acolhimento institucional,
- III. Acolhimento familiar/guarda subsidiada;
- IV. Preparação e iniciação para o mundo do trabalho;
- V. Apoio a ações de assistência social, educação e saúde;
- VI. Trabalho infantil.

Art. 3º- As linhas de financiamento de que trata o art. 2º terão como meta máxima por projeto apresentado:

Linha de Financiamento	Meta máxima
1- Enfrentamento às Violências: a) Violência sexual (abuso e exploração) b) Discriminação Étnico/Racial	100
2- Acolhimento institucional	20
3- Acolhimento familiar/guarda subsidiada	100
4- Preparação e iniciação para o mundo do trabalho	100
5- Apoio às ações de assistência social, educação e saúde: a) Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência. b) Atendimento a adolescentes grávidas. c) Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.	100
6- Trabalho infantil a) Enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente na condição de aprendizagem.	100

Art. 4º- Cada Entidade poderá concorrer a até três (3) linhas de ação. Não será permitida apresentação de mais de um projeto para a mesma ação.

ainda que seja para públicos distintos. Os valores máximos serão de até 300 mil reais por cada projeto apresentado.

Art. 5º- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta, uma vez entregue o envelope.

Art. 6º- Não serão permitidos gastos com:

- a) cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- e) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) obras de construção ou reforma;
- g) demais vedações legais.

Art. 7º- O projeto deverá ser apresentado em texto digitado, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Arial, tamanho 12, com no máximo 30 páginas, de acordo com o roteiro:

- I. Índice
- II. Apresentação
- III. Justificativa
- IV. Objetivos
- V. Meta de Atendimento
- VI. Metodologia
- VII. Público Alvo
- VIII. Território de Abrangência
- IX. Resultados esperados
- X. Avaliação e Monitoramento
- XI. Cronograma de atividades

Art. 8º- O CMDCA-Rio não se obriga a encaminhar para assinatura de termo de fomento todos os projetos selecionados que tiverem sido aprovados pela comissão avaliadora (que será instituída por deliberação própria), mas sim observando a ordem de classificação e o limite dos recursos financeiros e orçamentários existentes, para atender a demanda.

Art. 9º- O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A - Habilitação documental;

B - Habilitação técnica;

C - Aprovação pela Assembleia do CMDCA-Rio.

Art. 10- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Executiva do CMDCA-Rio, através dos telefones: (21) 2976-1522; (21) 2976-2993 ou pelo e-mail cmdcario@gmail.com, das 10 às 17 horas, em até 2 (dois) dias antes da data marcada para início do Processo Seletivo.

Art. 11- Nos dias 30 e 31/08/2021, no horário compreendido entre 10:00h e 17:00h, a Secretaria Executiva do CMDCA-Rio receberá os envelopes (documentação exigida e Projetos Técnicos) na sede do CMDCA-Rio situado à Rua Afonso Cavalcanti, Bloco I, 455, 6º andar, sala 663, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 12- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Érica Maia Campelo Arruda
Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO

Chamamento Público CMDCA nº. 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio, torna público que fará realizar Chamamento Público de Seleção de Projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMADCA-Rio, que se regerá pelas disposições pertinentes e pelas disposições regulamentares contidas no presente Chamamento Público.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de inscrição e seleção de projetos públicos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente passando, assim, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal para Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA-Rio.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente processo de Chamamento Público será regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações (Lei 13.204/15), pelo Decreto Nº 19.752/01 e suas alterações (Decreto nº 30.668/09), no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: a) procedimento formal; b) publicidade dos atos; c) isonomia entre os proponentes participantes; d) sigilo na apresentação das propostas; e) vinculação ao Chamamento Público; f) julgamento objetivo; g) adjudicação aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

2.2. Os projetos serão apresentados ao CMDCA-Rio, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação na Plenária do CMDCA-Rio.

2.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Chamamento Público, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas, a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do CMDCA-Rio para 2021 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA-Rio, disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

2.4. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, dentre as linhas de financiamento definidas neste Chamamento Público, aquela de atuação principal.

2.5. O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

2.6. As datas e prazos das etapas do presente Chamamento Público estão especificados no Cronograma do presente.

3. DAS LINHAS DE AÇÃO

Linhas de Ações:

I- Enfrentamento às violências

a) Violência sexual

Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Ações de prevenção e atendimento às vítimas de violências sexuais, bem como ao enfrentamento ao abuso e à exploração sexual.

b) Discriminações étnico/racial

Ações para promoção e prevenção da discriminação de crianças e adolescentes em razão de sua cor/raça/etnia.

II- Acolhimento institucional

Acolhimento de crianças e adolescente afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujos pais ou responsáveis encontrarem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

III - Acolhimento familiar/guarda subsidiada

Ações de fortalecimento de famílias extensas para acolhida, cuidados, proteção e desenvolvimento de crianças e ou adolescentes sem cuidados parentais.

IV- Preparação e iniciação para o mundo do trabalho

Capacitação e qualificação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à qualificação social e profissional, mediante cursos de capacitação para a preparação no mercado de trabalho e concessão de bolsa aprendizagem.

V- Apoio a ações de assistência social, educação e saúde

a) Atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;

b) Atendimento a adolescentes grávidas;

c) Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social

VI- Trabalho infantil

a) Enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente na condição de aprendizagem

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A - Habilitação documental;

B - Habilitação técnica;

C - Aprovação pela Assembleia do CMDCA-Rio.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA serão inseridas no mesmo e único envelope, e apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

O presente processo de Chamamento Público será regido pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Nº 19.752/01 e suas alterações (Decreto nº 30.668/09), no que couber, e obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao Chamamento Público; julgamento objetivo; adjudicação aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

- Os projetos serão apresentados ao CMDCA-Rio, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação do CMDCA-Rio.
- Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Chamamento Público, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do CMDCA-Rio para 2021 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA-Rio disponíveis para o correspondente exercício financeiro.
- O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.
- Os documentos e o projeto deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e rubricado, protocolados no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-Rio, situado à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 6º andar – sala 663 – Cidade Nova – Rio de Janeiro.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A abertura do envelope se dará em Sessão Pública previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes e pelos membros da Comissão, conforme art. 43, §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site do CMDCA-Rio, contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

6.3. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.4. A análise da proposta técnica será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Chamamento Público. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

6.5. O resultado da habilitação técnica será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site do CMDCA-Rio, contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados – cabendo recurso desta decisão.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A avaliação e julgamento dos projetos habilitados no procedimento seletivo se dará em duas fases:

A - Eliminatória

B - Classificatória

7.2. FASE ELIMINATÓRIA:

7.2.1. Serão eliminados do processo de seleção:

- a) Os projetos que não atenderem à fase documental prevista no presente Chamamento Público.
- b) Os projetos que receberem pontuação abaixo de 70 pontos não participarão da fase seguinte.

7.3 - FASE CLASSIFICATÓRIA:

7.3.1. Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência e consistência do projeto em relação à justificativa, aos objetivos propostos e resultados esperados (15 pontos);
- b) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação (15 pontos);
- c) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados, recursos necessários e meta de atendimento (15 pontos);
- d) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto (15 pontos);
- e) Infraestrutura física adequada para a execução do projeto (15 pontos);
- f) Viabilidade do cronograma de execução do projeto (10 pontos);
- g) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para os mesmos usuários e/ou linha de ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais e CMDCA (15 pontos).

7.3.2. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;
- b) Avaliação Custo X Benefício;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado.

8. APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DO CMDCA-RIO

8.1. Os projetos serão deliberados em Assembleia do CMDCA-Rio, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do FMADCA-Rio para o ano de 2021.

8.2. O processo de seleção será concluído após a deliberação em Assembleia do CMDCA-Rio, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA-Rio. Após a fase recursal, os proponentes selecionados serão oficiados para formalizarem os termos de fomento ou adequarem os projetos para posterior formalização, na ordem de classificação por linha de financiamento. As organizações terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ofício supramencionado, para o envio das alterações solicitadas.

8.3. Os projetos, objetos das propostas de termo de fomento, aprovados a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – Poder Executivo e da Deliberação do CMDCA-Rio, terão validade por até 12 (doze) meses, sem prejuízo das devidas atualizações durante este período.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao CMDCA-Rio, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

9.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação, que terá 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho que, por sua vez, terá 03 (três) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

9.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Chamamento Público não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

9.4. Os demais proponentes serão comunicados da interposição dos recursos e poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 06 (seis) membros da seguinte forma:

- 04 Conselheiros do CMDCA-Rio, de forma paritária (02 governamentais e 02 não governamentais);
- 02 experts de notório saber nas linhas de financiamento adotadas neste certame.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA COMISSÃO

11.1. - Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação serão fixados, mediante Deliberação própria, pela Plenária do CMDCA-Rio que fará publicar tal ato.

11.2. Fixados os critérios de escolha, a Plenária do CMDCA-Rio definirá os membros da Comissão de Avaliação, mediante Deliberação que será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. A Comissão de Avaliação ficará com disponibilidade integral ao CMDCA-Rio para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Chamamento Público.

11.4. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação, o CMDCA-Rio poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

11.5. Os membros da Comissão da Avaliação, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participar deste processo seletivo na condição de proponente.

12. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATIVIDADES / ATOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Chamamento Público no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA-Rio	13/07/2021
Capacitação das entidades registradas no	19/07/2021

CMDCA-Rio (virtual)	
Publicação das Comissões de avaliação documental e propostas técnicas	27/07/2021
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA-Rio	30/08/2021 a 31/08/2021 (10:00 até 17:00)
Abertura dos envelopes relativos à documentação, habilitação técnica e avaliação dos projetos.	Sessão Pública de Abertura dos Envelopes 01/09/2021 – Documental 02/09/2021 e 03/09/2021 – Avaliação Técnica
Publicação dos resultados da habilitação documental e técnica no D.O.M.	Publicação do resultado: 08/09/2021
Recurso	08, 09 e 10/09/2021
Resultado Final	Publicação do resultado 20/09/2021

13. DO FINANCIAMENTO

13.1. As linhas de financiamento estabelecidas neste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1702.08.243.0428.2025

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39

FONTE: 313

13.2. O financiamento dos projetos selecionados dependerá da existência de recursos disponíveis no FMADCA/CMDCA-Rio.

13.3. O apoio financeiro será formalizado por Termo de Fomento entre o CMDCA-Rio e os proponentes vencedores, na ordem decrescente da classificação final e de acordo com os recursos disponíveis para a respectiva linha de financiamento.

13.4. Os recursos financeiros serão repassados do FMADCA/CMDCA-Rio diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização em parcelas trimestrais.

13.5. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um), salvo hipóteses de relevante interesse público, casos em que poderá ser renovado por um prazo maior a ser definido pela Assembleia do CMDCA-Rio. Para tanto, a Entidade deverá encaminhar ofício com prazo mínimo de 120 dias, antes do término do termo de fomento em vigor, para ser submetida à Mesa Diretora e Assembleia do CMDCA-Rio. Juntamente com a solicitação da Entidade deverá constar a atestação, emitida pelos fiscais, da boa execução do Projeto, bem como a comprovação da regularidade nas prestações de contas.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições da Organização da Sociedade Civil e/ou Projeto do Setor Público

- Contratar funcionários necessários ao Projeto, garantindo o custeio de todos os vínculos empregatícios e direitos trabalhistas dos profissionais contratados;
- Manter atualizadas as informações cadastrais das crianças/adolescentes e suas famílias, bem como dos funcionários,

- devido essas informações ser disponibilizadas;
- Apresentar na proposta do Projeto a ser desenvolvido informações de acordo com os moldes deste Termo de Referência;
- Não exigir das crianças/adolescentes ou familiares quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- Realizar a prestação de contas do recurso através de R.A. (Relatório de Atendimento, nos moldes estabelecidos pela SMAS/CMDCA-Rio), contracheques e encargos, que deverão ser entregues mensalmente, e ao final da parceria, com prestação de contas completa.

Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio

- Caberá ao CMDCA repassar os recursos em 4 (quatro) parcelas trimestralmente sendo a primeira no início da parceria;
- Avaliar as ações, através da supervisão técnica e avaliação em parceria com SMAS/CMDCA-Rio;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento mensal, para liberação dos pagamentos, mediante a apresentação do Relatório de Atendimento.
- Avaliar a execução dos serviços, por meio de visitas de supervisores técnicos da SMAS, através das Coordenadorias Regionais;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do processo de seleção previsto no presente Chamamento Público não gera direito ao financiamento e à execução dos projetos selecionados, que dependerão sempre da disponibilidade orçamentária e da apresentação pela entidade da documentação necessária à assinatura dos termos de fomento.

15.2. Fica desde logo esclarecido que as entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão, para a celebração de termo de fomento, apresentar a documentação complementar abaixo relacionada, prevista na legislação pertinente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial do resultado final da fase que as selecionou, ficando certo que a não apresentação da documentação nesse prazo implicará na inabilitação da entidade, e consequente liberação da verba que seria a ela destinada.

MODELOS

I – IDENTIFICAÇÃO (deverá ser afixada no envelope)

Nome da Entidade:	
CNPJ:	
CAS:	Meta:
Linha de Ação (de acordo com o art. 3º desta Deliberação):	
Local onde o Projeto será executado:	

II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PROJETO)

1. LINHA DE AÇÃO	Informar em que linha de ação o projeto se insere
2. APRESENTAÇÃO	Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez.
3. JUSTIFICATIVA	Oferecer uma visão geral da questão social ou da

	demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado.
4. OBJETIVOS	Formular com clareza o que se pretende alcançar. Deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Qual a transformação social que se deseja realizar? O que se quer mudar na realidade alvo?
4.1 GERAL	
4.2. ESPECIFICOS	Detalhar o objetivo geral, representando uma estratégia para o alcance do objetivo geral do projeto.
5. META DE ATENDIMENTO	Devem ser explicitadas de forma quantitativa considerando um espaço temporal e representando a quantificação dos objetivos específicos
6. METODOLOGIA	Devem ser explicitados o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a ser empregados, a forma de integração dos públicos atendidos. A natureza e as principais funções da equipe
7. PÚBLICO ALVO	Deve identificar a quem se destinam as ações do projeto, referindo-se a indivíduos, grupos ou coletividades, informando o nº de pessoas e o de famílias, quando for o caso.
8. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA	Apresentar a(s) área(s) em que o projeto irá se desenvolver.
9. RESULTADOS ESPERADOS	Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto
10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	Demonstrar, a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado, citando os meios de verificação. Ex.: Indicador: nº de participantes de uma determinada oficina Ex.: Meios de verificação: lista de presença, fotos, certificados etc. Deve definir os tipos de avaliações utilizadas, quem irá avaliar, quando irão ocorrer as avaliações (periodicidade), como serão realizadas as avaliações (modo de verificação, tais como: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros).
11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	Informar detalhadamente todas as atividades previstas no projeto (ex.: acompanhamento, avaliações, supervisões, reuniões, relatórios, atividades culturais, aulas etc.), informando a periodicidade (ex.: 3 vezes por semana) e duração de cada atividade (ex.: 1 mês; 1 ano).

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Especificar os gastos necessários para realização do projeto, relacionando-os por tipo de despesa com pessoal (valor/hora), material, custos operacionais, equipamentos etc., informando valores unitários e total. Para cada tipo de despesa citar a unidade de medida (ex.: caixa – cx., jogo-jg, metro-m e assim por diante). O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

Deve apresentar a previsão de todos os pagamentos a serem desembolsados pelo CMDCA-Rio, o número e a quantidade de parcelas, data da liberação da parcela, valor e o percentual correspondente ao total.

EQUIPE TÉCNICA

Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto).

Deve mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(Procuradoria Geral do Município – PGM - Chamamento Público - Termo de Colaboração - Termo de Fomento - Acordo de Cooperação - Organização da Sociedade Civil – Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91321/8c953f58-9615-4eac-9be7-7043fe687794>)

1. O ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

1.1.	Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.
1.2	Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
1.3	Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.
1.4	Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
1.5	Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
1.6	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.
1.7	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade

	civil funciona no endereço por ela declarado.
1.8	<p>Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;</p> <p>II- Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta;</p> <p>III - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;</p> <p>IV - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.</p>
1.9	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
1.10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
1.11	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.
1.12	Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001
1.13	Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do documento de orientações da PGM acima referenciado.
1.14	Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação

	judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.
1.15	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002.
1.16	Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS).
1.17	Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio (Lei Nº 8.069 de 13.07.1990, Arts. 90 e 91). 12.01.18 Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

- Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal, no momento da sessão pública.
- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Chamamento Público não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.